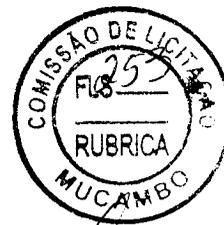




Prefeitura Municipal Mucambo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0212.01/2024-PE
PROCESSO Nº 0212.01/2024-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: SERVIÇOS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/12/2024 – 09H.00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 18/12/2024 – 09H.05MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/12/2024 – 10H.00MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 628.480,50 (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

A prefeitura Municipal de Mucambo, torna público a todos os interessados que, por meio da Secretaria de Saúde e da Secretaria do Trabalho e Assistência do município de Mucambo, sediada na Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, CEP 62.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal Mucambo



2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



Prefeitura Municipal Mucambo



recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



Prefeitura Municipal Mucambo



3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal Mucambo



4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 5.13.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.13.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.13.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.13.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.13.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.13.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.13.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.13.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.13.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.13.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.13.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.13.21. Empresas brasileiras;
- 5.13.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal

Mucambo



5.13.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação. nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.28. Será desclassificada a proposta que:

5.13.29. Contiver vícios insanáveis;

5.13.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.13.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.13.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.13.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal

Mucambo

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO



6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.15 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do pregoeiro, os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo Pregoeiro.

6.16 Habilitação Jurídica

6.16.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.16.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.16.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.16.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16.5. Cópia RG E CPF do(S) sócio(S) administrador(S) ou titular da Pessoa Jurídica.

6.17 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.17.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal Mucambo



6.17.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certid o conjunta negativa de d bitos relativos a Tributos Federais e a D vida Ativa da Uni o, e Seguridade Social.

6.17.4 Certid o de regularidade de d bitos tribut rios com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.17.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Servi o-FGTS, mediante a apresenta o de Certificado fornecido pela Caixa Econ mica Federal.

6.17.6 CNDT - Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, dispon vel no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.18 Qualifica o T cnica

6.18.1 - Apresenta o de no m nimo 01 (um) Atestado de Capacidade T cnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compat vel com o objeto desta licita o, conforme Termo de Refer ncia, expedido por entidade p blica ou privado, usu ria do servi o em quest o, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente ser o considerados v lidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identifica o do nome completo do emitente. O atestado dever  ser datado e assinado por pessoa f sica identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando  s informa oes sujeitas   confer ncia pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade t cnica dever  estar descrito expressamente os itens cuja execu o ou entrega foram realizadas, sendo estes compat veis com o Termo de Refer ncia deste edital, conforme o caso.

b) Poder , facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade t cnica para comprova o ao que disp e o item 14.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vincula o.

6.18.1.1. Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.18.1.2. O fornecedor disponibilizar  todas as informa oes necess rias   comprova o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra o, c pia do contrato que deu suporte   contrata o, endere o atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.19 Qualifica o Econ mico-Financeira

6.19.1 Balan o patrimonial e demonstra oes cont beis (DRE) dos 02(dois)  ltimos exerc cios fiscais, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balan o, o n mero do Livro Di rio e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, com vistas aos compromissos que ter  de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador respons vel, sendo vedada sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

6.19.2. Ser o considerados como na forma da Lei, o Balan o Patrimonial e Demonstra oes Cont beis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da Licitante, acompanhados de c pia do termo de abertura e de encerramento do Livro Di rio do qual foi extra do.

b) **Sociedades empres rias, especificamente no caso de sociedades an nimas regidas pela Lei n . 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da Uni o, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;



Prefeitura Municipal Mucambo



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede, caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.19.3. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 6.19.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**.

6.19.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.19.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

6.19.6. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 6.19.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.19.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.19.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.19.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal Mucambo

Passivo Circulante



6.19.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN**.

6.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.21 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1) Declaração para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaração para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaração de ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais



Prefeitura Municipal Mucambo



como: n mero do CPF, RG, telefone, endere o f sico e eletr nico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorr ncia da execu o contratual, e poder  dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exig ncias dos  rg os de controle interno e externo.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilita o ser o apresentados por meio eletr nico, via Sistema BBMNET.

6.22.1 Havendo d vida sobre a veracidade do documento, ser  exigida a apresenta o dos originais n o-digitais.

6.23 **Os documentos exigidos para fins de habilita o poder o ser substituídos por registro cadastral emitido por  rg o ou entidade p blica, desde que o registro tenha sido feito em obedi ncia ao disposto na Lei n  14.133/2021.**

6.24 Eventual inabilita o do licitante ser  considerada para fins de apura o da veracidade das informa es prestadas na declara o de cumprimento aos requisitos de habilita o, conforme o art. 63, I, da Lei n  14.133/2021.

6.25 O licitante dever  apresentar, sob pena de desclassifica o, declara o de que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.26 A verifica o pelo pregoeiro, em s tios eletr nicos oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es constitui meio legal de prova, para fins de habilita o.

6.27 Os documentos adicionais exigidos para habilita o ser o enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.28 Ap s a vincula o dos documentos para habilita o, n o ser  permitida a substitui o ou a apresenta o de novos documentos, salvo em sede de dilig ncia:

6.28.1 Complementa o de informa es acerca dos documentos j  apresentados pelos licitantes e desde que necess ria para apurar fatos existentes    poca da abertura do certame; e

6.28.2 Atualiza o de documentos cuja validade tenha expirado ap s a data de recebimento das propostas;

6.29 Na an lise dos documentos de habilita o, a comiss o de contrata o poder  sanar erros ou falhas, que n o alterem a subst ncia dos documentos e sua validade jur dica, mediante decis o fundamentada, registrada em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes efic cia para fins de habilita o e classifica o.

6.30 Na hip tese de o licitante n o atender  s exig ncias para habilita o, o pregoeiro examinar  a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposi o de recurso contra a decis o proferida pelo pregoeiro observar  o disposto no art. 165 da Lei n  14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresenta o das raz es recursais   de 3 (tr s) dias  teis, contados da data de intima o ou de lavratura da ata. A interposi o do recurso ser  comunicada aos demais licitantes, os quais poder o apresentar contrarraz es em igual prazo, contado da interposi o do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses

7.14 A inten o de recorrer dever  ser manifestada imediatamente ap s a declara o de vencedor, sob pena de preclus o.

7.14.1 O tempo m nimo para manifesta o da inten o de recurso ser  de **10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**



Prefeitura Municipal Mucambo



7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 Fraudar a licitação

8.12.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 Advertência;

8.13.2 Multa;

8.13.3 Impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal

Mucambo



8.13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal Mucambo



10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de licitações do Estado.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

10.24.2 ANEXO II – Mapa de Riscos

10.24.3 ANEXO III – Termo de Referência

10.24.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

10.24.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Mucambo (CE), 03 de dezembro de 2024.

Francisco Orecio de Almeida Aguiar

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal
Mucambo

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADRE MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) visando atender às necessidades das secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do município de Mucambo/CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios ora pretendidos são classificados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, como bens comuns, visto que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado. Caracterizam-se como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

A observância da Lei nº 14.133/2021 não apenas assegura a conformidade legal do processo licitatório, mas também fortalece os princípios da economicidade, da competitividade e da igualdade de condições entre os fornecedores, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e justa.

Unidades Requisitantes: Secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social de Mucambo/CE.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, como frutas e verduras, para atender às necessidades do Hospital, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Mucambo/CE é uma ação estratégica para melhorar a qualidade de vida da população atendida por esses serviços.

Considerando que o hospital é um local onde os pacientes, especialmente aqueles em recuperação de doenças ou cirurgias, necessitam de uma alimentação balanceada para garantir uma recuperação rápida e eficaz. As frutas e verduras são essenciais nesse contexto, pois oferecem vitaminas, minerais e fibras importantes para o fortalecimento do sistema imunológico e o bom funcionamento do organismo. Além disso, esses alimentos contribuem para a digestão e a hidratação, fundamentais durante a recuperação. Alguns pacientes no hospital podem ter necessidades dietéticas específicas. A aquisição de frutas e verduras frescas e de qualidade permite o preparo de cardápios diversificados e adaptados a essas necessidades, atendendo às exigências médicas e nutricionais de cada caso e ainda melhora a qualidade da alimentação hospitalar, oferecendo alimentos frescos, naturais e de boa qualidade no ambiente hospitalar assim como também impacta positivamente na experiência do paciente, melhorando a aceitação da alimentação e contribuindo para o bem-estar durante o tratamento.

Além do hospital o CRAS também é responsável por apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social, e muitas vezes essas famílias enfrentam dificuldades no acesso a alimentos





saudáveis. A aquisição de frutas e verduras frescas pode ser parte de programas de distribuição de cestas básicas ou de alimentação, contribuindo para a melhoria da segurança alimentar e nutricional dessas famílias.

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, como frutas e verduras, para atender o Hospital, as Unidades Básicas de Saúde e os CRAS de Mucambo/CE, é essencial para melhorar a qualidade da alimentação da população atendida, seja no contexto de saúde e assistência social. Além de promover a saúde preventiva e a segurança alimentar, essa prática fortalece a economia local, apoia as políticas públicas e ajuda a melhorar o bem-estar das pessoas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual 2025 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Saúde contempla a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) visando atender as necessidades das secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do município de Mucambo/CE conforme estabelecido na nova Lei de Licitações 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

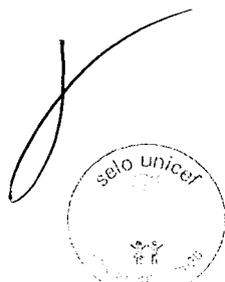
HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO

- Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e apresentar a documentação necessária para habilitação.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

ENTREGA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios conforme solicitado pela contratante, em local e prazos especificados na Ordem de Compra e no instrumento convocatório.
- A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionadas à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes.
- Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.
- As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o repasse do cronograma feito pelas secretarias ou quando solicitado.

EXECUÇÃO DIRETA



- A empresa contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade do fornecimento para outra empresa ou instituição, sob qualquer forma.

FORMA DE AQUISIÇÃO

- A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das unidades administrativas.

GARANTIA E VIGÊNCIA

- Não será exigida garantia de execução para esta contratação.
- A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano de contratação, com possibilidade de prorrogação conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadamente vantajosa e com manutenção da qualidade e eficiência no fornecimento.

RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- Os prazos para recebimento provisório e definitivo dos alimentos, bem como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a entrega e verificação da conformidade dos produtos com o solicitado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança alimentar, conforme normas sanitárias vigentes, como as regulamentadas pela ANVISA.
- A contratada deverá garantir que os produtos entregues sejam próprios para o consumo, sem avarias e armazenados de maneira adequada até o momento da entrega.
- Os perecíveis entregues devem apresentar o peso em todas as embalagens.
- Em caso de descumprimento destas, deverá realizar a troca no prazo máximo de 3 (três) dias conforme solicitado pelas nutricionistas. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

SUSTENTABILIDADE

- A prioridade será dada aos fornecedores que adotarem práticas sustentáveis, incluindo o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis. A cadeia de fornecimento deverá demonstrar comprometimento com a redução de impacto ambiental, inclusive nas estratégias de logística para minimizar as emissões de carbono.

REGULARIDADE NO FORNECIMENTO

- A contratada deverá garantir a regularidade e continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios durante todo o período contratual, sem interrupções, assegurando o atendimento integral das necessidades das unidades administrativas.

CRITÉRIOS DE QUALIDADE

- Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com os padrões exigidos pela legislação nacional, como frescor, higiene e cumprimento das normas de segurança alimentar.
- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados sobre as características dos produtos fornecidos, incluindo marcas, composições e conformidade com regulamentos sanitários.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade operacional para atender à demanda total de gêneros alimentícios, conforme quantidade estimada.

PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta de preços deverá ser competitiva, acompanhada de planilhas detalhadas com a composição dos preços, marcas, modelos e especificação clara dos custos individuais de cada item fornecido.

CONFORMIDADE LEGAL

- A empresa deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, observando as etapas de qualificação técnica, proposta de preços e documentação exigida.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

- A prioridade será dada a fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, promovendo iniciativas que valorizem a cadeia produtiva local e garantam condições justas de trabalho aos envolvidos no fornecimento dos gêneros alimentícios.

JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;



Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mucambo, do cumprimento das normas contidas nos Art's 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2025, com base nas necessidades das unidades administrativas do Município de Mucambo, levando em consideração as pautas e licitações dos anos anteriores (2021, 2022, 2023 e 2025). De acordo com os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	SAÚDE	ASS. SOCIAL	TOTAL
1	ABACATE Abacate - de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação	QUILOGRAMA	1200	600	1.800,00



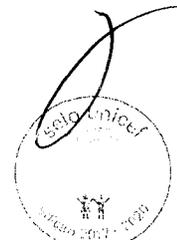


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADME MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	SAÚDE	ASS. SOCIAL	TOTAL
	uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
2	ABACAXI PEROLA OU HAWAII Abacaxi pérola ou Hawaí - deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Peso médio deve ser de 1,500kg a 1,800kg	UNIDADE	1600	650	2.250,00
3	ABOBORA Abóbora madura - de primeira, apresentando - se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	QUILOGRAMA	4400	600	5.000,00
4	ABOBRINHA VERDE Abobrinha verde - com casca lisa e brilhante, firme, não pode murchar, nem melando.	QUILOGRAMA	1500	400	1.900,00
5	AÇAFRÃO - EM PÓ Açafrão - em pó, embalagem fechada, indicando o prazo de validade.	QUILOGRAMA	800	300	1.100,00
6	ACELGA Acelga - Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas	QUILOGRAMA	1600	500	2.100,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	SAÚDE	ASS. SOCIAL	TOTAL
7	ACEROLA Acerola - fruto de tamanho médio. com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	QUILOGRAMA	1300	400	1.700,00
8	ALFACE CRESPA Alface crespa de 1º qualidade - (pé de alface de 250g; limpa; higienizada; com folhas íntegras, livres de fungos; acondicionada em embalagem plástica com aproximadamente 250g de peso líquido).	QUILOGRAMA	2000	500	2.500,00
9	ALHO Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	1200	400	1.600,00
10	BANANA Banana - de 1ª qualidade, tamanho médio (70g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo isento de substâncias terrosas, sujidades.	QUILOGRAMA	2000	1000	3.000,00
11	BATATA DOCE Batata doce - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	QUILOGRAMA	1200	600	1.800,00
12	BATATA INGLESA Batata inglesa - lavada, lisa, compacta	QUILOGRAMA	4600	800	5.400,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	SAÚDE	ASS. SOCIAL	TOTAL
	e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.				
13	BETERRABA Beterraba - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	QUILOGRAMA	3000	700	3.700,00
14	CEBOLA BRANCA Cebola branca - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	2900	800	3.700,00
15	CEBOLA ROXA Cebola roxa- sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	2900	800	3.700,00
16	CENOURA Cenoura - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho uniforme, graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	QUILOGRAMA	2800	700	3.500,00
17	CHEIRO VERDE Cheiro verde e Cebolinha Verde - in natura, de 1º qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço com no mínimo 100g	MAÇO	5200	700	5.900,00
18	CHUCHU Chuchu - tamanho médio, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	QUILOGRAMA	1600	500	2.100,00
19	GOIABA VERMELHA Goiaba - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (kg), tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades.	QUILOGRAMA	2700	1000	3.700,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRI�O DO ITEM	UNID. MEDIDA	SA�DE	ASS. SOCIAL	TOTAL
20	LARANJA Laranja - dever� ser fresca, com grau de maturac�o que permita a manipula�o no transporte, sem defeitos s�rios, apresentando tamanho, cor e conforma�o uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas n�o poder�o apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa dever� estar intacta e uniforme. Dever� apresentar grau de maturac�o tal que permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo mediato e imediato.	QUILOGRAMA	3300	800	4.100,00
21	LIM�O GALEGO Lim�o galego - fresco, frutos com 60 a 70% de maturac�o climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor pr�prio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. livre de res�duos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente org�nicos e/ou agroecol�gicos.	QUILOGRAMA	1400	600	2.000,00
22	MA�A Ma�a - fruto de tamanho m�dio, com caracter�sticas �ntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie, apresentando grau de maturac�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos � superf�cie externa. N�o deve apresentar quaisquer les�es de origem f�sica, mec�nica ou biol�gica; livre de res�duos de fertilizantes.	UNIDADE	2600	1000	3.600,00
23	MAM�O FORMOSA Mam�o formosa - dever� apresentar grau de maturac�o tal que permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo mediato e imediato.	QUILOGRAMA	1500	800	2.300,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADRE MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	SAÚDE	ASS. SOCIAL	TOTAL
	Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar -se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Peso sendo em média de 1 kg a 1,300 kg.				
24	MANDIOCA Mandioca - tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frescas, sem fermentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	QUILOGRAMA	1600	700	2.300,00
25	MANGA TOMMY Manga tommy - íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.	QUILOGRAMA	1700	800	2.500,00
26	MARACUJÁ AZEDO Maracujá azedo - deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	QUILOGRAMA	2000	800	2.800,00
27	MELANCIA Melancia fresca - frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	QUILOGRAMA	1300	1000	2.300,00
28	MELÃO AMARELO Melão Amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades. Peso com a proximidade entre 1kg e 1,300kg.	QUILOGRAMA	1400	800	2.200,00
29	MELÃO JAPONÊS Melão Japonês - de 1ª qualidade.	QUILOGRAMA	1400	700	2.100,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	SAÚDE	ASS. SOCIAL	TOTAL
	tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades. Peso com a proximidade entre 1kg e 1,300kg.				
30	PEPINO JAPONÊS Pepino japonês - de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.	QUILOGRAMA	550	600	1.150,00
31	PIMENTÃO Pimentão - fresco, tamanho médio, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	QUILOGRAMA	1500	500	2.000,00
32	REPOLHO Repolho - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, fresco, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	QUILOGRAMA	2000	700	2.700,00
33	TOMATE I Tomate salada - deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	QUILOGRAMA	2800	800	3.600,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de analisar as soluções disponíveis para a contratação, considerando critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

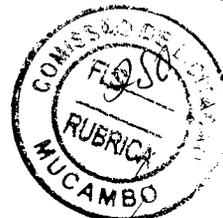
Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, utilizando a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará) e editais disponíveis. Também foram verificadas as inovações e novas metodologias ofertadas no mercado para melhor atender às necessidades das Secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social de Mucambo/CE.





MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar, como também na forma de contratação, que na maioria dos municípios, inclusive em Mucambo/CE, o que predomina é a realização da contratação de empresa por meio de licitação para o devido fornecimento da demanda pretendida.

Contudo, segue as 3 (três) possíveis soluções disponíveis no mercado, com as devidas vantagens e desvantagens de cada uma delas:

Solução 1: Contratação de empresas especializadas em refeições:

Vantagens:

1. Qualidade e padronização das refeições:

Empresas especializadas podem garantir um padrão de qualidade e nutrição nas refeições, já que possuem expertise e estrutura para seguir normas rigorosas de segurança alimentar.

A padronização facilita o controle de qualidade dos hortifrúteis.

2. Eficiência logística:

As empresas têm estrutura para organizar e realizar a entrega das refeições em várias unidades de maneira sincronizada, reduzindo falhas na distribuição e atrasos no fornecimento.

3. Especialização:

Essas empresas são especializadas em atender grandes demandas, o que pode ser vantajoso para as secretarias.

4. Redução de carga administrativa:

A terceirização do serviço reduz o trabalho administrativo da Secretaria, que não precisará gerir diretamente a aquisição, o preparo e a logística dos alimentos.

5. Flexibilidade contratual:

A contratação de uma empresa pode permitir ajustes contratuais conforme a demanda, como mudanças no cardápio, aumento ou diminuição de porções, e períodos de interrupção ou retomada.

Desvantagens:

1. Custo elevado:

A contratação de empresas especializadas pode ser mais cara que a compra direta de alimentos e preparo das refeições internamente, o que pode onerar o orçamento público.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Além disso, o contrato com a empresa pode envolver taxas administrativas e de lucro, elevando o valor final.

2. **Perda de controle direto:**

Com a terceirização, a Secretaria pode perder parte do controle direto sobre o processo de fornecimento, dependendo de relatórios da empresa para monitorar qualidade e atendimento aos prazos.

Problemas como atraso ou queda na qualidade podem surgir se o contrato não for bem monitorado.

3. **Dependência de terceiros:**

Ao terceirizar, o município fica dependente da empresa contratada, e problemas como greves, falências ou descumprimento contratual podem afetar diretamente o fornecimento das refeições.

Qualquer falha na empresa pode causar interrupção no serviço.

4. **Impacto na economia local:**

A terceirização pode afastar o município de políticas de incentivo à agricultura familiar e pequenos produtores, o que poderia ser uma forma de desenvolvimento econômico local.

5. **Burocracia e fiscalização:**

Embora a terceirização reduza o trabalho administrativo da Secretaria, a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais exige uma estrutura robusta para garantir que as refeições estejam sendo servidas conforme o acordado.

Solução 2: Contratação por meio de licitação na modalidade Pregão para aquisição de gêneros alimentícios:

Vantagens:

1. **Maior Competitividade e Redução de Preços:**

O Pregão, especialmente na forma eletrônica, tende a aumentar a concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em preços mais baixos para os gêneros alimentícios.

A competição entre empresas pode levar a melhores condições comerciais para a administração pública.

2. **Celeridade no Processo:**





O Pregão é uma modalidade mais rápida em comparação a outras formas de licitação, como a Concorrência, o que pode ser benéfico em casos de necessidade urgente de aquisição desses gêneros.

Redução de prazos para apresentação de propostas e execução do contrato.

3. **Transparência:**

O processo é regido por normas de publicidade e transparência, o que aumenta a confiabilidade e reduz riscos de fraudes.

A utilização do sistema eletrônico permite que todas as fases do processo sejam acompanhadas por diversas partes interessadas, como a população e órgãos fiscalizadores.

4. **Flexibilidade:**

O Pregão permite ajustes e negociações sobre as propostas apresentadas, permitindo que a administração escolha a melhor oferta, não apenas pelo menor preço, mas pela melhor combinação de preço e qualidade.

5. **Inclusão de Pequenos Fornecedores:**

O Pregão pode ser uma oportunidade para pequenos fornecedores locais.

Desvantagens:

1. **Qualidade dos Produtos:**

Foco em menor preço pode resultar em menor qualidade dos produtos alimentícios, o que é crítico quando se trata de alimentos perecíveis.

Pode haver dificuldades em garantir que os fornecedores entreguem alimentos frescos e com boas condições nutricionais dentro dos padrões exigidos.

2. **Problemas Logísticos:**

Fornecedores vencedores de outras regiões podem enfrentar dificuldades logísticas para garantir o fornecimento constante e dentro dos prazos necessários para atender as secretarias.

Isso pode levar a interrupções no fornecimento, especialmente em áreas mais remotas do município.

3. **Burocracia:**





Embora o Pregão seja uma modalidade ágil, o processo licitatório ainda envolve um conjunto de requisitos burocráticos que pode exigir tempo para análise de propostas, habilitação de fornecedores e a assinatura de contratos, o que pode gerar atrasos.

4. **Risco de Desistência ou Inexecução:**

Fornecedores podem desistir após serem declarados vencedores ou, em alguns casos, entregar mercadorias de forma inadequada ou fora do prazo, o que pode comprometer o fornecimento contínuo da merenda.

5. **Desigualdade de Condições entre Fornecedores:**

Empresas locais podem ter menos condições de competir com grandes distribuidores em termos de preços e logística, o que pode afetar o incentivo à economia local, principalmente para produtores menores ou da agricultura familiar.

Solução 3: Adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP):

Vantagens:

1. **Praticidade e agilidade no processo de aquisição:**

A adesão a uma ARP permite uma contratação mais rápida, pois a licitação já foi realizada por outro órgão ou entidade. Assim, as Secretarias podem atender à demanda de forma mais ágil, sem precisar passar por um novo processo licitatório completo.

2. **Redução de custos administrativos:**

Ao utilizar uma ARP, o município economiza tempo e recursos necessários para a elaboração e condução de um novo processo licitatório, como despesas com publicação de editais, comissão de licitação, entre outros.

3. **Maior competitividade e melhores preços:**

As Atas de Registro de Preços são geralmente resultado de processos licitatórios amplos, com a participação de diversos fornecedores. Isso pode resultar em preços mais competitivos do que aqueles obtidos em uma licitação local, especialmente se a ARP for de um ente maior, como estados ou grandes municípios.

4. **Flexibilidade nas aquisições:**

A ARP permite que o município faça aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de comprar todos os itens de uma só vez.

5. **Possibilidade de economia de escala:**

Em muitas ARPs, os volumes contratados são maiores, o que pode reduzir o preço final devido ao efeito de economia de escala.

Desvantagens:

1. **Dependência do planejamento de outro órgão:**

O conteúdo da ARP, como tipos de alimentos, prazos de entrega e condições contratuais, pode ter sido elaborado com base nas necessidades de outro órgão ou município, o que nem sempre corresponde às especificidades locais da rede de ensino de Mucambo.

2. **Possíveis limitações em relação à agricultura familiar:**

O PNAE exige que pelo menos 30% dos gêneros alimentícios sejam adquiridos da agricultura familiar. Se a ARP não contemplar essa exigência, o município pode ter dificuldades em cumprir essa meta.

3. **Qualidade e controle de fornecimento:**

Como a gestão da ata e o processo de homologação dos fornecedores é feito por outro ente, o controle da qualidade e pontualidade na entrega dos alimentos pode ser mais difícil para o município, dependendo de como foi conduzido o processo licitatório original.

4. **Menor poder de negociação local:**

Ao aderir a uma ARP, o município tem menos margem de negociação em relação às condições contratuais e prazos, já que esses aspectos já foram previamente estabelecidos pelo órgão que gerou a ata.

5. **Possível desatualização de preços:**

Dependendo do tempo desde que a ARP foi firmada, os preços registrados podem estar desatualizados, especialmente em tempos de alta inflação ou variação no custo de gêneros alimentícios.

Diante do exposto, ponderando-se as vantagens e desvantagens de cada solução, considerando que o município de Mucambo possui nas secretarias cozinhas com equipamentos, mobiliário, utensílios para a produção e distribuição das refeições, parcialmente adequados em qualidade e quantidade de forma a atender a demanda com pontualidade, assegurando uma alimentação balanceada e sempre que possível cumprimento os requisitos higiênico sanitários, assim como recurso humano para pleno atendimento da necessidade, e que hoje o fornecimento de gêneros alimentícios ocorre por empresas contratadas que participaram de processo na de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e tal solução conseguem manter o abastecimento das solicitações realizadas pela equipe técnica a fim de manter a alimentação eficaz para os que necessitam do serviço.



Sendo assim, a solução viável para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios (**solução 2**), o que já ocorre em anos anteriores, assim como em outras Prefeituras da região. Tais alimentos são encontrados no mercado local e da região, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda desses itens.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, conforme documentos anexados aos autos, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de **R\$ 628.480,50** (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABACATE Abacate - de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILOGRAMA	1.800,00	R\$ 7,02	R\$ 12.636,00
2	ABACAXI PEROLA OU HAWAI Abacaxi pérola ou Hawái - deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Peso médio deve ser de 1,500kg a 1,800kg	UNIDADE	2.250,00	R\$ 6,61	R\$ 14.872,50
3	ABOBORA Abóbora madura - de primeira, apresentando - se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	QUILOGRAMA	5.000,00	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRI�O DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	e imediato. Sem apresentar danos mec�nicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.				
4	ABOBRINHA VERDE Abobrinha verde - com casca lisa e brilhante, firme, n�o pode murchar, nem melando.	QUILOGRAMA	1.900,00	R\$ 5,25	R\$ 9.975,00
5	A�AFR�O - EM P�O A�afr�o - em p�o, embalagem fechada, indicando o prazo de validade.	QUILOGRAMA	1.100,00	R\$ 17,76	R\$ 19.536,00
6	ACELGA Acelga - Limpa, fresca, de primeira, tamanho m�dio de aproximadamente 1 kg e colora�o uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas	QUILOGRAMA	2.100,00	R\$ 7,37	R\$ 15.477,00
7	ACEROLA Acerola - fruto de tamanho m�dio, com caracter�sticas integras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie, apresentando grau de matura�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos � superf�cie externa. N�o deve apresentar quaisquer les�es de origem f�sica, mec�nica ou biol�gica; livre de res�duos de fertilizantes.	QUILOGRAMA	1.700,00	R\$ 8,19	R\$ 13.923,00
8	ALFACE CRESPA Alface crespa de 1� qualidade - (p� de alface de 250g; limpa; higienizada; com folhas integras, livres de fungos; acondicionada em embalagem pl�stica com aproximadamente 250g de peso l�quido).	QUILOGRAMA	2.500,00	R\$ 9,29	R\$ 23.225,00
9	ALHO Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, perfura�es e cortes, tamanho e	QUILOGRAMA	1.600,00	R\$ 28,27	R\$ 45.232,00

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.				
10	BANANA Banana - de 1ª qualidade, tamanho médio (70g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo isento de substâncias terrosas, sujidades.	QUILOGRAMA	3.000,00	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
11	BATATA DOCE Batata doce - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	QUILOGRAMA	1.800,00	R\$ 5,19	R\$ 9.342,00
12	BATATA INGLESA I Batata inglesa - lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	QUILOGRAMA	5.400,00	R\$ 7,74	R\$ 41.796,00
13	BETERRABA Beterraba - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	QUILOGRAMA	3.700,00	R\$ 6,80	R\$ 25.160,00
14	CEBOLA BRANCA Cebola branca - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	3.700,00	R\$ 9,22	R\$ 34.114,00
15	CEBOLA ROXA Cebola roxa- sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	3.700,00	R\$ 7,08	R\$ 26.196,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADRE MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	CENOURA Cenoura - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho uniforme, graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	QUILOGRAMA	3.500,00	R\$ 8,19	R\$ 28.665,00
17	CHEIRO VERDE Cheiro verde e Cebolinha Verde - in natura, de 1º qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço com no mínimo 100g	MAÇO	5.900,00	R\$ 2,81	R\$ 16.579,00
18	CHUCHU Chuchu - tamanho médio, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	QUILOGRAMA	2.100,00	R\$ 4,59	R\$ 9.639,00
19	GOIABA - VERMELHA Goiaba - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (kg), tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades.	QUILOGRAMA	3.700,00	R\$ 7,35	R\$ 27.195,00
20	LARANJA Laranja - deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	QUILOGRAMA	4.100,00	R\$ 6,93	R\$ 28.413,00
21	LIMÃO GALEGO Limão galego - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	2.000,00	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.				
22	MAÇÃ Maçã - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	UNIDADE	3.600,00	R\$ 1,43	R\$ 5.148,00
23	MAMÃO FORMOSA I Mamão formosa - deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar -se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Peso sendo em média de 1 kg a 1,300 kg.	QUILOGRAMA	2.300,00	R\$ 3,45	R\$ 7.935,00
24	MANDIOCA Mandioca - tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frescas, sem fermentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	QUILOGRAMA	2.300,00	R\$ 9,60	R\$ 22.080,00
25	MANGA TOMMY Manga tommy - íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, com grau	QUILOGRAMA	2.500,00	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00





ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.				
26	MARACUJÁ AZEDO Maracujá azedo – deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	QUILOGRAMA	2.800,00	R\$ 9,46	R\$ 26.488,00
27	MELANCIA Melancia fresca - frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	QUILOGRAMA	2.300,00	R\$ 4,99	R\$ 11.477,00
28	MELÃO AMARELO Melão Amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades. Peso com a proximidade entre 1kg e 1,300kg.	QUILOGRAMA	2.200,00	R\$ 5,07	R\$ 11.154,00
29	MELÃO JAPONÊS Melão Japonês - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades. Peso com a proximidade entre 1kg e 1,300kg.	QUILOGRAMA	2.100,00	R\$ 5,36	R\$ 11.256,00
30	PEPINO JAPONÊS Pepino japonês – de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.	QUILOGRAMA	1.150,00	R\$ 5,44	R\$ 6.256,00
31	PIMENTÃO Pimentão – fresco, tamanho médio, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	QUILOGRAMA	2.000,00	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00



- Produtos devidamente embalados, transportados e armazenados de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- Garantia de frescor e qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, com preferência por produtos locais e de cultivo sustentável, quando possível;
- Frequência de entregas planejada conforme as demandas, respeitando a sazonalidade dos produtos perecíveis.

Critérios de qualificação dos fornecedores:

- Os fornecedores devem comprovar capacidade técnica e experiência no fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos, preferencialmente em projetos semelhantes;
- Será exigida a apresentação de atestados de fornecimento anterior, certificados de qualidade e regularidade fiscal, para garantir a aptidão do fornecedor.

Critérios de avaliação:

- As propostas serão avaliadas com base no equilíbrio entre o preço ofertado e a qualidade dos produtos, com foco na durabilidade e frescor dos alimentos, além das condições de entrega e armazenamento.

A adoção de um PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de gêneros alimentícios permite ao município de Mucambo uma gestão eficiente e responsável do processo de fornecimento de gêneros, garantindo a segurança alimentar e a continuidade das atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Inicialmente, cabe reforçar que o referido Edital observa os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente no Edital, bem como as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos.

A aquisição dos gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades das secretarias de Mucambo/CE será realizada por **ITENS**, conforme estabelecido no artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21. Essa decisão visa permitir maior competitividade, já que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, possibilitando que empresas especializadas em determinados itens alimentícios concorram, gerando maior economicidade e eficiência ao processo licitatório.

Ao optar pelo julgamento por item, as Secretarias esperam alcançar um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que os itens são divisíveis e possuem características e fornecedores distintos, facilitando a contratação com menor preço unitário. Além disso, esse parcelamento da solução visa garantir a diversidade de produtos de acordo com as necessidades nutricionais e logísticas do município, assegurando que cada item seja entregue com a qualidade exigida.

Alternativamente, caso fosse realizado o julgamento por **LOTE**, a gestão teria como vantagem a contratação de um único fornecedor responsável pelo conjunto de itens, facilitando o gerenciamento e a logística de entrega. Contudo, essa opção poderia reduzir a competitividade,





visto que empresas menores, especializadas em gêneros alimentícios específicos, poderiam ser excluídas da disputa, resultando em uma possível perda de economicidade.

Portanto, opta-se pelo parcelamento da solução por **ITENS**, considerando que o objeto é composto por bens divisíveis, o que atende melhor aos princípios da ampla competitividade e da economicidade, promovendo uma gestão pública mais eficiente e justa.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) visando atender as necessidades das secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do município de Mucambo/CE está devidamente alinhada com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a realização de cotações e o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Plano de Contratações Anual do município. Esse alinhamento garante que as necessidades das secretarias sejam contempladas de maneira planejada e integrada, conforme estabelecido pelas diretrizes internas e pela observância dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior eficiência e transparência ao processo licitatório.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) visando atender as necessidades das secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do município de Mucambo/CE. A seguir, detalham-se os resultados esperados:

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Melhoria da Qualidade da Alimentação para Pacientes e Usuários

- **Recuperação mais rápida e eficaz:** A oferta de alimentos frescos e nutritivos, como frutas e verduras, pode ajudar na recuperação de pacientes internados no hospital, proporcionando uma dieta balanceada, rica em vitaminas e minerais, essencial para o fortalecimento do sistema imunológico e a recuperação pós-cirúrgica ou tratamento de doenças.
- **Prevenção e controle de doenças:** A inclusão de frutas e verduras nas dietas hospitalares e dos atendidos nas UBS pode contribuir para a prevenção e controle de doenças crônicas como diabetes, hipertensão e obesidade, promovendo uma alimentação saudável e adequada às necessidades de cada paciente.

2. Promoção de Saúde e Bem-Estar

- **Educação nutricional:** Espera-se que a distribuição de frutas e verduras nas UBS e CRAS contribua para a educação nutricional da população, incentivando hábitos alimentares saudáveis e a adoção de dietas equilibradas. A conscientização sobre os benefícios desses alimentos pode reduzir o consumo de produtos ultraprocessados e melhorar a saúde a longo prazo.
- **Fortalecimento do sistema imunológico:** A ingestão de frutas e verduras ricas em nutrientes fortalece o sistema imunológico dos pacientes, reduzindo a incidência de





doenças infecciosas e melhorando a resistência do corpo a doenças sazonais, como gripes e resfriados.

3. Segurança Alimentar e Nutricional

- **Redução da insegurança alimentar:** A aquisição e distribuição de frutas e verduras visam garantir que as famílias atendidas pelos CRAS tenham acesso a alimentos saudáveis, diminuindo a insegurança alimentar, especialmente entre as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- **Melhoria das condições nutricionais de grupos vulneráveis:** Famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos CRAS, terão acesso a alimentos frescos, essenciais para o combate à desnutrição e outras deficiências nutricionais. Grupos como crianças, idosos, gestantes e lactantes se beneficiarão de dietas equilibradas e mais nutritivas.

4. Apoio à Recuperação e Reabilitação

- **Suporte nutricional a pacientes crônicos e acamados:** Para pacientes que necessitam de dietas especiais, como aqueles com doenças crônicas (diabetes, hipertensão, doenças renais) ou que estão em recuperação de cirurgias, a aquisição de frutas e verduras frescas permite o fornecimento de alimentos ricos em nutrientes que podem ser ajustados de acordo com a necessidade de cada indivíduo.
- **Promoção da alimentação saudável em programas de saúde pública:** No contexto das UBS, a introdução de frutas e verduras frescas pode ser integrada a programas de saúde pública, como o controle de doenças crônicas, fortalecendo as ações de prevenção e melhorando os resultados dos pacientes acompanhados.

5. Desenvolvimento Social e Econômico Local

- **Fortalecimento da agricultura local:** A compra de frutas e verduras diretamente de produtores locais visa apoiar a agricultura familiar e fortalecer a economia rural de Mucambo/CE. Isso pode gerar mais emprego e renda para os pequenos agricultores e incentivar a produção sustentável.
- **Estímulo à economia local:** A aquisição de alimentos perecíveis de produtores da região cria um ciclo econômico positivo, onde a compra direta impulsiona a renda local, ao mesmo tempo em que garante alimentos frescos e de qualidade para a população.

6. Eficiência nos Serviços Públicos

- **Satisfação dos usuários com os serviços de saúde e assistência social:** A oferta de alimentos frescos e de qualidade nas UBS, hospitais e CRAS contribui para melhorar a satisfação da população com os serviços públicos. Isso fortalece a confiança nas políticas públicas de saúde e assistência social e demonstra o compromisso das autoridades municipais com o bem-estar da comunidade.
- **Redução de custos com internações e tratamentos:** A promoção de uma alimentação saudável e a prevenção de doenças relacionadas à alimentação podem reduzir a incidência

de doenças graves e a necessidade de tratamentos mais caros e prolongados, com potencial para gerar economia aos sistemas de saúde pública.

7. Fortalecimento da Integração das Políticas Públicas

- **Integração das ações de saúde e assistência social:** A aquisição de frutas e verduras para hospitais, UBS e CRAS promove uma maior integração entre as políticas públicas de saúde, assistência social e educação nutricional. Isso cria um ambiente colaborativo onde as ações de uma secretaria podem potencializar os resultados das outras, melhorando a qualidade de vida da população atendida.
- **Atendimento integral à população:** Ao fornecer alimentos frescos e nutritivos para diferentes áreas do serviço público, as ações se tornam mais completas e abrangentes, tratando as necessidades de saúde, alimentação e bem-estar de forma integrada.

8. Atenção às Necessidades de Grupos Específicos

- **Apoio a grupos vulneráveis:** A aquisição de frutas e verduras visa melhorar a alimentação de grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de rua atendidos pelo CRAS e outras unidades de saúde.

Conclusão:

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, como frutas e verduras, para atender ao Hospital, às UBS e aos CRAS de Mucambo/CE tem como objetivo não apenas melhorar a alimentação e saúde da população, mas também fortalecer a economia local, promover a educação nutricional, e integrar as políticas públicas de saúde e assistência social. O resultado esperado é uma população mais saudável, com acesso a alimentos de qualidade, e uma sociedade mais sustentável e socialmente inclusiva.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, como frutas e verduras, para atender ao Hospital, às UBS e aos CRAS de Mucambo/CE, pode gerar impactos ambientais em diferentes etapas do processo, desde a produção até o consumo. Os principais possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras são:

Impactos Ambientais Potenciais:

1. Impactos na Produção dos Alimentos

- **Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes Químicos:** A produção de alguns gêneros alimentícios pode envolver o uso de produtos químicos, como agrotóxicos e fertilizantes sintéticos, que contaminam o solo e a água, prejudicando o meio ambiente e a biodiversidade local.



- **Poluição do Solo e dos Recursos Hídricos:** O uso intensivo de fertilizantes e pesticidas pode levar à lixiviação e poluição de rios e lençóis freáticos, afetando ecossistemas aquáticos e a qualidade da água potável.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a aquisição de alimentos orgânicos ou produzidos com práticas agroecológicas, que reduzam ou eliminem o uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos.
- Incentivar a compra de alimentos de produtores locais que adotem técnicas de produção sustentáveis, como rotação de culturas e compostagem natural.

2. Impactos no Transporte e Distribuição

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O transporte dos gêneros alimentícios gera emissões de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes, especialmente se os alimentos forem transportados de locais distantes.
- **Consumo de Combustíveis Fósseis:** O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis contribui para o aumento da poluição atmosférica e para as mudanças climáticas.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir as distâncias percorridas e, conseqüentemente, as emissões de GEE.
- Incentivar o uso de veículos com menor impacto ambiental, como caminhões movidos a biocombustível ou elétricos.

3. Descarte de Embalagens

- **Acúmulo de Resíduos Sólidos:** A compra de alimentos que vêm embalados em materiais não biodegradáveis, como plástico, pode gerar grande volume de resíduos sólidos. Esse descarte inadequado pode poluir o solo e os cursos d'água, afetando o meio ambiente a longo prazo.
- **Liberação de Microplásticos:** O descarte inadequado de embalagens plásticas pode resultar na liberação de microplásticos, que contaminam o solo e os ecossistemas aquáticos, causando danos à fauna e flora.

Medidas Mitigadoras:

- Incentivar a compra de alimentos a granel ou com embalagens biodegradáveis ou recicláveis, reduzindo o uso de plásticos descartáveis.
- Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem para assegurar que as embalagens sejam descartadas corretamente e reutilizadas quando possível.

4. Resíduos de Alimentos





- **Desperdício de Alimentos:** A má gestão dos alimentos pode levar ao desperdício, o que contribui para o acúmulo de resíduos orgânicos que, quando descartados inadequadamente, geram gás metano (CH₄), um potente gás de efeito estufa.
- **Poluição por Matéria Orgânica:** O descarte inadequado de resíduos alimentares pode contaminar o solo e a água, além de gerar odores desagradáveis e atrair pragas.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar programas de conscientização para reduzir o desperdício de alimentos, com o objetivo de otimizar o planejamento e o uso das merendas.
- Adotar práticas de compostagem para transformar resíduos alimentares em adubo orgânico, contribuindo para a redução de resíduos e para a fertilização do solo.

5. Impactos no Consumo de Recursos Naturais

- **Uso Intenso de Água e Energia:** O processo de produção, transporte e armazenamento dos gêneros alimentícios pode consumir grandes quantidades de água e energia, especialmente em sistemas de produção intensiva.

Medidas Mitigadoras:

- Dar preferência à aquisição de alimentos que demandem menos água e energia em sua produção, como frutas e legumes locais e sazonais.
- Incentivar o uso de energia renovável em todo o processo logístico, como na refrigeração e armazenamento dos alimentos.

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de gêneros alimentícios incluem desde a produção dos alimentos até o transporte, consumo e descarte. Para mitigar esses impactos, o município de Mucambo pode adotar práticas sustentáveis, como a escolha de alimentos orgânicos, a redução de embalagens plásticas, a promoção da economia circular e a implementação de programas de conscientização para reduzir o desperdício e incentivar a reciclagem. Essas ações não apenas diminuem o impacto ambiental, mas também promovem uma gestão pública mais responsável e eficiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou necessitar de maiores cuidados no planejamento da futura contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE, referentes à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

Contudo, é importante ressaltar que, embora não haja contratações interdependentes no momento, a aquisição de gêneros alimentícios pode estar relacionada, de maneira correlata, a outras contratações, como serviços de logística e distribuição dos alimentos, bem como contratos para o fornecimento de materiais de apoio, como utensílios e equipamentos necessários para o preparo e armazenamento adequado da merenda. Essas contratações, ainda que não sejam interdependentes, podem complementar a eficiência do serviço prestado, garantindo a qualidade e a pontualidade na oferta das alimentações.



14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes de celebrar o contrato para a **aquisição de gêneros alimentícios destinados as secretarias** de Mucambo/CE, a administração pública deve adotar diversas providências para garantir a legalidade, eficiência e transparência do processo. As principais providências a serem adotadas, considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), são:

1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Desenvolver um ETP detalhado, que justifique a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios.
- O ETP deve incluir:
 - Descrição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos (frutas e hortaliças).
 - Estimativa das quantidades necessárias.
 - Análise do impacto orçamentário e estimativa de custos.
 - Verificação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. Definição de Especificações Técnicas

- Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas dos gêneros alimentícios, considerando:
 - Qualidade nutricional e frescor dos produtos.
 - Prazos de validade e condições de armazenamento.
 - Conformidade com normas de segurança alimentar e higiene.

3. Pesquisa de Mercado e Formação do Preço de Referência

- Realizar uma pesquisa de mercado com fornecedores de alimentos, solicitando orçamentos que possibilitem a formação de um preço de referência compatível com o mercado.
- Considerar variações regionais de preços, especialmente para alimentos frescos e perecíveis.

4. Elaboração do Termo de Referência

- Com base nas informações do ETP e da pesquisa de mercado, preparar o Termo de Referência contendo:
 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
 - Justificativa: A necessidade de garantir a alimentação adequada aos pacientes e munícipes.
 - Quantitativo e especificações detalhadas dos alimentos.
 - Critérios de aceitabilidade: Definir padrões de qualidade e condições de entrega.
 - Condições de entrega: Locais e prazos de entrega, considerando a logística das secretarias.
 - Garantias e penalidades: Estabelecer multas ou sanções em caso de descumprimento contratual.

5. Consulta Jurídica

- Submeter o Termo de Referência à análise jurídica, garantindo que os requisitos legais sejam observados, incluindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis.



6. An lise Or ament ria

- Verificar a disponibilidade or ament ria, assegurando que a despesa esteja prevista na Lei Or ament ria Anual (LOA) e que os recursos estejam dispon veis e compat veis com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

7. Publica o do Edital

- Publicar o edital da licita o nos meios oficiais (Di rio Oficial, Portal da Transpar ncia, etc), garantindo a ampla divulga o e o cumprimento dos prazos legais para que fornecedores interessados possam apresentar suas propostas.

8. An lise das Propostas e Habilita o dos Fornecedores

- Ap s a apresenta o das propostas, avaliar os crit rios estabelecidos, como menor pre o ou melhor t cnica, garantindo que os fornecedores atendam  s exig ncias do edital.
- Verificar a habilita o jur dica, fiscal e trabalhista dos fornecedores, certificando-se de que estejam aptos para participar do processo.

9. Fiscaliza o e Acompanhamento do Contrato

- Designar um respons vel pela fiscaliza o e gest o do contrato, que acompanhar  a entrega dos g neros aliment cios, verificando a conformidade com as especifica es e prazos acordados.
- Garantir que os alimentos entregues sejam de qualidade, estejam dentro do prazo de validade e atendam aos requisitos de seguran a alimentar.

Ao adotar essas provid ncias, a administra o assegura que o processo de aquisi o seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legisla o, garantindo que as alimentos adquiridos sejam de qualidade.

15. DECLARA O DE VIABILIDADE

Ap s uma an lise minuciosa e   luz dos princ pios estabelecidos pela Lei n  14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contrata o destinada   aquisi o de g neros aliment cios para o atendimento das necessidades das secretarias de sa de e trabalho e assist ncia social de Mucambo/CE, por meio de pre o eletr nico. A iniciativa visa garantir a oferta de uma alimenta o adequada e balanceada.

Em conformidade com o artigo 18 da referida lei, que destaca a necessidade de um planejamento eficiente na fase preparat ria do processo licitat rio, foi realizado o Estudo T cnico Preliminar (ETP). Este estudo evidenciou de maneira clara o problema a ser abordado e a melhor solu o para atender   demanda por g neros aliment cios. A descri o detalhada da necessidade de contrata o permitiu justificar o interesse p blico envolvido, alinhando-se aos objetivos de promover a qualidade da alimenta o e garantir que todos tenham acesso a uma refei o saud vel e nutritiva.

O levantamento de mercado realizado, conforme estipulado no inciso V do   1  do artigo 18, demonstrou que as alternativas oferecidas pelo setor de fornecimento de g neros aliment cios s o suficientes para atender   demanda especificada nos termos de refer ncia. A sele o da solu o mais adequada foi fundamentada em crit rios t cnicos e econ micos, garantindo a escolha de produtos que conciliam qualidade com custo-benef cio. Esse processo assegurou uma an lise criteriosa que visa   economicidade e ao uso eficaz dos recursos p blicos.



De acordo com o artigo 7º, que estabelece critérios para a seleção de agentes públicos encarregados das funções essenciais à execução da lei, a equipe responsável pela condução do processo de contratação encontra-se plenamente capacitada, atendendo a todos os requisitos necessários para assegurar uma licitação transparente, íntegra e eficiente. A estimativa das quantidades a serem contratadas, assim como do valor da contratação, conforme disposto nos incisos IV e VI do § 1º do artigo 18, foi cuidadosamente calculada para garantir que o investimento público seja aplicado de forma prudente e eficaz, respeitando a necessidade real da Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a disponibilidade orçamentária.

A adoção do pregão eletrônico como modalidade de licitação justifica-se pela agilidade e competitividade do processo, permitindo à Administração Pública uma melhor gestão orçamentária e assegurando preços justos e competitivos sem comprometer a qualidade dos gêneros alimentícios requeridos.

Por fim, esta posição alinha-se ao artigo 5º, que elenca os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros. A proposta de contratação está em plena conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com a legislação vigente, promovendo a melhoria das condições de alimentação e atendendo ao interesse público.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios visando o atendimento as necessidades públicas do município de Mucambo/CE, confirmando sua viabilidade e razoabilidade. Esta recomendação está em conformidade com os dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e com o compromisso da Administração Pública de promover a qualidade da alimentação e o bem-estar dos munícipes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de Pregão Eletrônico para a **aquisição de gêneros alimentícios** visando o atendimento as necessidades públicas do município de Mucambo/CE atende de maneira eficiente, econômica e adequada às necessidades identificadas. O Pregão Eletrônico, como modalidade licitatória, permite maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção de melhores condições de preço e qualidade para os produtos necessários.

Essa modalidade oferece a agilidade e a transparência exigidas pela administração pública, garantindo que os gêneros alimentícios sejam adquiridos com qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, assegurando o cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o Pregão Eletrônico proporciona economia ao município, otimizando os recursos públicos, promovendo igualdade de condições entre os participantes e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa.

A viabilidade técnica da contratação está assegurada pela clareza nas especificações dos gêneros alimentícios, que permitem a identificação objetiva dos produtos no mercado. A operacionalização do processo também se mostra adequada, considerando a possibilidade de monitoramento e controle da qualidade dos itens adquiridos, de modo a atender as exigências nutricionais e de segurança alimentar.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Do ponto de vista orçamentário, a contratação demonstra-se adequada, considerando que a previsão dos gastos está em consonância com o planejamento financeiro das Secretarias, permitindo a alocação responsável dos recursos públicos para a garantia da alimentação eficiente.

Portanto, conclui-se que a contratação via Pregão Eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios é viável técnica, operacional e orçamentariamente, estando plenamente adequada à necessidade identificada e às exigências legais aplicáveis.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL.(88) 3654.1133 - FAX.(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO II – MAPA DE RISCOS





MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e seleção do fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Especificação deficiente da demanda

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.			Setor Requisitante / Ordenador / Responsável pelo planejamento		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.			Responsável pelo planejamento / Ordenador		

RISCO 02

Descumprimento de formalidade legal

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação					





1.	Selecionar equipe adequada para realizar o planejamento da contratação.	Ordenador
Id	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	Responsável
1.	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	Alta Administração / Ordenador

RISCO 03

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Alta administração / Ordenador		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.			Alta administração / Ordenador		
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Alta administração / Ordenador		
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Ordenador		

RISCO 04

Estudos preliminares deficientes

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.			Responsável pelo planejamento		
Id	Ação de Contingência					Responsável



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	Responsável pelo planejamento
----	--	-------------------------------

RISCO05

Falha na elaboração do Termo de Referência

Probabilidade:	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta
Id	Dano			
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.	Responsável pelo planejamento		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	Responsável pelo planejamento / Ordenador		

RISCO:06

Desaprovação dos atos da fase preparatória e minutas pelo Setor Jurídico

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano			
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Revisar todos os atos da fase preparatória do processo, bem como as minutas elaboradas, se estão de acordo com a Lei nº 14.133/2023, Decreto Municipal Nº 01/2024 e demais regulamentos que regem as Contratações Públicas, antes do envio para o Setor Jurídico responsável pela emissão de parecer.	Responsável pelo planejamento / Ordenador		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar a correção e adequações dos atos em desacordo com as legislações, conforme apontamentos do Setor Jurídico responsável pela emissão do parecer, estabelecendo prazo para proceder com as devidas adequações.	Ordenador		

RISCO 07

Atraso na publicação do edital e andamento do processo licitatório





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atraso no processo e conseqüentemente na contratação		
1.	Monitorar o andamento dos procedimentos de publicação e demais fases da licitação junto ao Setor de Licitações		Responsável pelo planejamento Ordenador
1.	Intervir junto ao Setor de Licitações, se informando das motivações dos atrasos para que eventuais falhas técnicas e/ou humanas sejam sanadas		Ordenador

RISCO 08

Licitante vencedora não assinar o contrato

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	Ação Preventiva	Responsável
1.	Não contratação e atraso na execução dos serviços		
1.	Analisar e julgar de forma objetiva as propostas de preços e a documentação de habilitação, conforme os princípios das licitações públicas, se necessário até promovendo diligências para sanar eventuais dúvidas, com vistas a subsidiar os julgamentos, para atestar de fato que a licitante a ser declarada vencedora cumpra todos os requisitos e tenha a capacidade de fornecer os bens		Comissão de Contratação
2.	Revisar todo o processo de julgamento antes da homologação		Ordenador
1.	Convocação das demais licitantes conforme a ordem de classificação, negociando e analisando todos os requisitos		Comissão de Contratação
2.	Abrir processo administrativo de penalização para licitantes que não atenderem a convocação para assinatura de contrato		Ordenador
3.	Anular e/ou revogar o processo em caso de identificação de vício insanável e/ou irregularidades, determinando a abertura de um novo processo licitatório		Ordenador
4.	Substituir membros da Comissão de Contratação em caso de inconstância, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar		Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



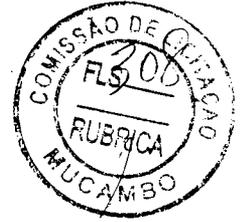
RISCO 09					
Contratada não cumprir o contrato, em todo ou em parte					
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano				
1.	Atraso e/ou não fornecimento dos bens				
Id	AçãoPreventiva			Responsável	
1.	Acompanhar a execução contratual e realizar notificações quando necessário			Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador	
Id	Ação deContingência			Responsável	
1.	Proceder com processo de rescisão contratual e abertura de processo administrativo para penalização da Contratada infratora			Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna	
2.	Analisar a viabilidade de convocação da próxima colocada no processo licitatório, cumprindo os requisitos da licitação			Comissão de Contratação / Ordenador	
3.	Não havendo a viabilidade de convocação das próximas colocadas na licitação, determinar a abertura de novo processo licitatório			Ordenador	
4.	Substituir Fiscal e/ou Gestor de contrato em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar conforme o caso			Ordenador	





Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

TERMO DE REFERENCIA



1. OBJETO

1.1 O presente processo tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) visando atender as necessidades das secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do município de Mucambo/CE. As especificações detalhadas dos gêneros alimentícios, bem como suas respectivas quantidades, estão descritas neste documento.

1.2 A empresa fornecedora contratada deverá garantir que os produtos alimentícios atendam a padrões de alta qualidade, respeitando as melhores práticas do setor, bem como as recomendações técnicas vigentes e as inovações disponíveis. Deve-se assegurar que os produtos sejam adequados às necessidades nutricionais dos estudantes e estejam em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.

1.3 A contratada deverá seguir todas as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde e assistência social de Mucambo – CE, mantendo-se em conformidade com os requisitos e padrões estabelecidos pela Prefeitura.

1.4 O processo de contratação será realizado na **modalidade Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

1.5 A licitação será organizada por itens, permitindo a participação de empresas interessadas em fornecer um ou mais itens descritos neste Termo de Referência, de acordo com suas especialidades e capacidade de atendimento.

1.6 O critério de seleção será baseado na apresentação da **proposta com o menor preço por item**, desde que atenda às especificações técnicas exigidas para os gêneros alimentícios.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, que regulamentam o processo de aquisição ora proposto.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) visando atender as necessidades das secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do município de Mucambo/CE, garantindo a oferta de alimentos que atendam às necessidades nutricionais dos pacientes e participantes dos programas sociais.

2.3. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, os gêneros alimentícios são classificados como bens de uso comum, cujas características e padrões de qualidade são amplamente reconhecidos no mercado, permitindo sua definição clara no edital, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em que a proposta com o menor preço por item será a vencedora, assegurando a seleção da oferta mais vantajosa para a

RUA CONSTRUTOR SONCALO VIDAL - 62.170-000
TEL: (021) 3051-1133 - FAX: (021) 3054-1714
CENTRO ADMINISTRATIVO
AV. S. MUCAMBO, 100 - GOV. BR
CEP: 62.170-000 - CE





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



administração pública, conforme os princípios da economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contrato resultante da presente licitação seguirá os prazos e condições estabelecidos no edital, respeitando a legislação aplicável e as cláusulas contratuais acordadas, sem configuração de registro de preços, tendo a contratação como objeto específico a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para atendimento a pacientes e pessoas em vulnerabilidade social, através dos programas vinculados a secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida para a **aquisição de gêneros alimentícios visando o atendimento as necessidades públicas das secretarias de Saúde e Assistência Social de Mucambo/CE** se alinha às políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, que o Governo Municipal vem implementando com foco na eficiência, qualidade e sustentabilidade. Através de boas práticas de gestão e racionalização dos recursos, busca-se garantir a entrega de alimentos de alta qualidade, com atendimento regular das necessidades e conforme as diretrizes de segurança alimentar e nutricional.

A escolha pela realização do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade de licitação visa assegurar uma ampla concorrência entre os fornecedores, promovendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e isonomia. Tal procedimento também permite maior celeridade e transparência no processo de aquisição, além de facilitar o acompanhamento do contrato e o controle da qualidade dos produtos fornecidos.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender a padrões de qualidade nutricional, segurança alimentar e estar em conformidade com as exigências legais vigentes, assegurando que os munícipes recebam refeições adequadas e equilibradas. A contratação garante a distribuição contínua desses alimentos no hospital, unidades básicas e no Cras, de forma que não haja interrupção no fornecimento, contribuindo para a recuperação dos pacientes.

Especificações gerais dos produtos:

- Produtos devidamente embalados, transportados e armazenados de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- Garantia de frescor e qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, com preferência por produtos locais e de cultivo sustentável, quando possível;
- Frequência de entregas planejada conforme as demandas, respeitando a sazonalidade dos produtos perecíveis.

Critérios de qualificação dos fornecedores:

- Os fornecedores devem comprovar capacidade técnica e experiência no fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos, preferencialmente em projetos semelhantes;
- Será exigida a apresentação de atestados de fornecimento anterior, certificados de qualidade e regularidade fiscal, para garantir a aptidão do fornecedor.

Critérios de avaliação:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL: (85) 3654.1333 - FAX: (85) 3654.1314
CENTRO - MUCAMBO - CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADME: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- As propostas serão avaliadas com base no equilíbrio entre o preço ofertado e a qualidade dos produtos, com foco na durabilidade e frescor dos alimentos, além das condições de entrega e armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO

- Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e apresentar a documentação necessária para habilitação.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

ENTREGA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios conforme solicitado pela contratante, em local e prazos especificados na Ordem de Compra e no instrumento convocatório.
- O fornecimento deve ocorrer no almoxarifado municipal de Mucambo/CE, em conformidade com o cronograma acordado.
- A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionadas à produção, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes.
- As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o repasse do cronograma feito pela secretaria requisitante.

EXECUÇÃO DIRETA

- A empresa contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade do fornecimento para outra empresa ou instituição, sob qualquer forma.

FORMA DE AQUISIÇÃO

- A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das unidades administrativas.

GARANTIA E VIGÊNCIA

- Não será exigida garantia de execução para esta contratação.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano de contratação, com possibilidade de prorrogação conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadamente vantajosa e com manutenção da qualidade e eficiência no fornecimento.

RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- Os prazos para recebimento provisório e definitivo dos alimentos, bem como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a entrega e verificação da conformidade dos produtos com o solicitado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança alimentar, conforme normas sanitárias vigentes, como as regulamentadas pela ANVISA.
- A contratada deverá garantir que os produtos entregues sejam próprios para o consumo, dentro do prazo de validade, e armazenados de maneira adequada até o momento da entrega.
- Em caso de descumprimento destas, deverá realizar a troca no prazo máximo de 3 (três) dias conforme solicitado pelas nutricionistas. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

SUSTENTABILIDADE

- A prioridade será dada aos fornecedores que adotarem práticas sustentáveis, incluindo o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis. A cadeia de fornecimento deverá demonstrar comprometimento com a redução de impacto ambiental, inclusive nas estratégias de logística para minimizar as emissões de carbono.

REGULARIDADE NO FORNECIMENTO

- A contratada deverá garantir a regularidade e continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios durante todo o período contratual, sem interrupções, assegurando o atendimento integral das necessidades das secretarias.

CRITÉRIOS DE QUALIDADE

- Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com os padrões exigidos pela legislação nacional, como frescor, higiene e cumprimento das normas de segurança alimentar.
- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados sobre as características dos produtos fornecidos, incluindo marcas, composições e conformidade com regulamentos sanitários.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade operacional para atender à demanda total de gêneros alimentícios, conforme o número solicitado.





PROPOSTA COMERCIAL

➤ A proposta de preços deverá ser competitiva, acompanhada de planilhas detalhadas com a composição dos preços, marcas, modelos e especificação clara dos custos individuais de cada item fornecido.

CONFORMIDADE LEGAL

➤ A empresa deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, observando as etapas de qualificação técnica, proposta de preços e documentação exigida.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

➤ A prioridade será dada a fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, promovendo iniciativas que valorizem a cadeia produtiva local e garantam condições justas de trabalho aos envolvidos no fornecimento dos gêneros alimentícios.

JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mucambo, do cumprimento das normas contidas nos Art's 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido através de um Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item. Essa modalidade visa garantir a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, assegurando a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para o fornecimento das secretarias sem comprometer a qualidade dos produtos fornecidos. A avaliação por item garante a competitividade e transparência do processo licitatório, proporcionando a melhor relação custo-benefício.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio gov.br;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa





onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial. No balanço deve constar o número do Livro Diário e das folhas onde está transcrito, comprovando a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos a serem assumidos caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados conforme segue:

a) Para sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

b) Para sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, Estado ou Distrito Federal, conforme o local da sede da companhia; ou em jornal de grande circulação na localidade da sede.

c) Para sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deve se submeter às normas para sociedades empresárias, incluindo o registro na Junta Comercial.

d) Para empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.1, refere -se, no mínimo, a balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, e termos de abertura e encerramento.

b.3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário, devidamente formalizado e registrado.

b.4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá apresentá-lo na forma da lei.

b.5) A expressão "na forma da lei" constante no item b.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;





c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital, conforme o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

b.6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.7) A Escrituração Digital deve estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do SPED. Para mais informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. A apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social deve respeitar o prazo estabelecido pelo art. 5º das Instruções Normativas da RFB, em conformidade com a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013.

b.8) As empresas devem apresentar o cálculo dos índices financeiros baseados nas Demonstrações Contábeis/Financeiras. Serão qualificadas apenas as empresas consideradas solventes. Para isso, utilizar -se-ão as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente

(LC), maior ou igual a um (>1), conforme as fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.8.1) Justificativa para a exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016 - Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica a disponibilidade de recursos, bens e direitos realizáveis no exercício seguinte para liquidar obrigações com vencimento nesse período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica a disponibilidade de recursos, bens e direitos realizáveis a curto prazo para cobrir dívidas de curto prazo. Resultados maiores que 1 indicam folga para possível liquidação das obrigações.

c) Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa possui em ativos totais para pagamento de todas as suas dívidas, incluindo recursos líquidos e permanentes.

Esses índices são recomendáveis para comprovar a boa situação financeira da empresa e justificar a exigência técnica usual de sua aplicabilidade, demonstrando a capacidade econômico-financeira das empresas participantes para a execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. As exigências atendem aos padrões de requisitos deste edital, indicando





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



saúde e solidez financeira, conforme o Acórdão 5026/2010 - Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, um (1) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de livros, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido por entidade pública ou privada que tenha utilizado o serviço, comprovando a execução do objeto conforme o Termo de Referência. Os atestados válidos devem possuir timbre da entidade emissora, identificação do nome completo do emitente, ser datados e assinados por pessoa identificada pelo nome, cargo, CPF e RG. As informações estarão sujeitas à conferência pela Pregoeira ou pessoa designada. Os atestados devem estar em nome da licitante.

1. O atestado de capacidade técnica deve descrever expressamente os itens cuja entrega foi realizada, compatíveis com o Termo de Referência do edital.

2. Opcionalmente, pode ser acompanhado de nota fiscal e/ou contrato vinculado ao atestado de capacidade técnica.

3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

4. O fornecedor deverá disponibilizar informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, apresentando, se solicitado, cópia do contrato, endereço atual da contratante e local da execução do objeto contratado, entre outros documentos.

5.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante, afirmando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

c) Para cooperativas que atendam às condições do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante, afirmando que o estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

e) Declaração da licitante, em papel timbrado e assinada pelo representante legal, afirmando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e com possibilidade de identificar quem a assinou.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



6. VALORES

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 628.480,50 (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABACATE Abacate - de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILOGRAMA	1.800	R\$ 7,02	R\$ 12.636,00
2	ABACAXI PEROLA OU HAWAÍ Abacaxi pérola ou Hawái - deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Peso médio deve ser de 1,500kg a 1,800kg	UNIDADE	2.250	R\$ 6,61	R\$ 14.872,50
3	ABOBORA Abóbora madura - de primeira, apresentando - se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
4	ABOBRINHA VERDE Abobrinha verde - com casca lisa e brilhante, firme, não pode murchar, nem melando.	QUILOGRAMA	1.900	R\$ 5,25	R\$ 9.975,00
5	AÇAFRÃO - EM PÓ Açafrão - em pó, embalagem fechada, indicando o prazo de validade.	QUILOGRAMA	1.100	R\$ 17,76	R\$ 19.536,00
6	ACELGA Acelga - Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e	QUILOGRAMA	2.100	R\$ 7,37	R\$ 15.477,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.				
14	CEBOLA BRANCA Cebola branca - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	3.700	R\$ 9,22	R\$ 34.114,00
15	CEBOLA ROXA Cebola roxa- sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	3.700	R\$ 7,08	R\$ 26.196,00
16	CENOURA 1 Cenoura - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho uniforme, graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	QUILOGRAMA	3.500	R\$ 8,19	R\$ 28.665,00
17	CHEIRO VERDE Cheiro verde e Cebolinha Verde - in natura, de 1º qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço com no mínimo 100g	MAÇO	5.900	R\$ 2,81	R\$ 16.579,00
18	CHUCHU Chuchu - tamanho médio, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	QUILOGRAMA	2.100	R\$ 4,59	R\$ 9.639,00
19	GOIABA VERMELHA Goiaba - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (kg), tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades.	QUILOGRAMA	3.700	R\$ 7,35	R\$ 27.195,00
20	LARANJA Laranja - deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	QUILOGRAMA	4.100	R\$ 6,93	R\$ 28.413,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VER UNIT	VLR TOTAL
21	LIMÃO GALEGO Limão galego - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
22	MAÇÃ Maçã - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	UNIDADE	3.600	R\$ 1,43	R\$ 5.148,00
23	MAMÃO FORMOSA Mamão formosa - deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar -se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Peso sendo em média de 1 kg a 1,300 kg.	QUILOGRAMA	2.300	R\$ 3,45	R\$ 7.935,00
24	MANDIOCA Mandioca - tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	QUILOGRAMA	2.300	R\$ 9,60	R\$ 22.080,00
25	MANGA TOMMY Manga tommy - íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
26	MARACUJÁ AZEDO Maracujá azedo - deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras	QUILOGRAMA	2.800	R\$ 9,46	R\$ 26.488,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.753.793/0001-05



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.				
27	MELANCIA Melancia fresca - frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	QUILOGRAMA	2.300	R\$ 4,99	R\$ 11.477,00
28	MELÃO AMARELO Melão Amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades. Peso com a proximidade entre 1kg e 1,300kg.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,07	R\$ 11.154,00
29	MELÃO JAPONÊS Melão Japonês - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades. Peso com a proximidade entre 1kg e 1,300kg.	QUILOGRAMA	2.100	R\$ 5,36	R\$ 11.256,00
30	PEPINO JAPONÊS Pepino japonês - de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.	QUILOGRAMA	1.150	R\$ 5,44	R\$ 6.256,00
31	PIMENTÃO Pimentão - fresco, tamanho médio, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00
32	REPOLHO Repolho - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, fresco, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	QUILOGRAMA	2.700	R\$ 5,21	R\$ 14.067,00
33	TOMATE I Tomate salada - deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 8,14	R\$ 29.304,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.				
TOTAL ESTIMADO					R\$ 628.480,50

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da ordem de compra pela Secretaria Municipal de Saúde e do Trabalho e Assistência Social de Mucambo/CE.

7.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a empresa fornecedora deverá comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos do atraso, para que seja avaliada a prorrogação do prazo de entrega, excetuando-se os casos de força maior ou caso fortuito.

7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em outros locais designados pela contratante, ficando sob inteira responsabilidade da empresa fornecedora quanto ao transporte e acondicionamento adequado dos produtos.

7.4. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria.

7.5. A recepção dos gêneros alimentícios será feita por servidor responsável do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante, que verificará a conformidade dos produtos com o pedido.

7.6. Caso os gêneros alimentícios entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou na proposta vencedora do pregão, os itens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à empresa fornecedora a substituição dos mesmos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, sem prejuízo de penalidades e às expensas da empresa fornecedora.

7.7. Todo fornecimento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, que irá atestar a conformidade dos produtos com o pedido e com as especificações estabelecidas.

7.8. O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao estipulado pela legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo a garantia de responsabilidade integral da empresa fornecedora.

7.9. O objeto do contrato será recebido:

7.9.1. De forma provisória, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADMINISTRAÇÃO CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



7.9.2. De forma definitiva, após a vistoria para confirmação de que os produtos atendem às especificações do contrato e sua aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde e do Trabalho e assistência social.

7.10. Sobre a garantia:

7.10.1. Não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

7.10.2. Os gêneros alimentícios deverão seguir as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, e as informações necessárias, assim como o número da norma correspondente, devem constar nos produtos ou em suas embalagens, quando exigido pelas normas.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, sendo essas situações registradas por simples apostila.

8.3. Toda comunicação entre a Secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social e o contratado deve ser formalizada por escrito, quando necessário, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

8.4. A Secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social poderá convocar representantes da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios para a adoção de medidas que necessitem ser implementadas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, a Secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização. Esse plano incluirá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento da execução, as estratégias para a entrega dos gêneros alimentícios, planos complementares de execução, quando aplicáveis, métodos de avaliação dos resultados e sanções cabíveis, entre outros aspectos.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. A Secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social deverá monitorar e inspecionar a entrega dos gêneros alimentícios, através de um Gestor/Fiscal nomeado por portaria, o qual deverá registrar eventuais falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior quaisquer situações que requeiram medidas corretivas por parte da contratada.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



8.6.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Mucambo-CE, e não exime a responsabilidade da empresa contratada, nem transfere essa responsabilidade para a Secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social ou seus agentes em caso de irregularidades.

8.6.4. A fiscalização deve ser rigorosa, assegurando o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

8.6.5. Compete ao fiscal do contrato as seguintes atribuições

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico -financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução da obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

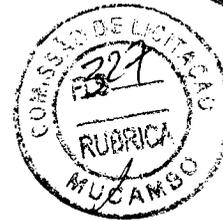
XI - verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;





8.7. Do Gestor do Contrato

8.7.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico -financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecimento dos gêneros alimentícios: A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações técnicas e quantitativas previstas na proposta vencedora do pregão eletrônico, garantindo que os produtos atendam plenamente às exigências contratuais, assegurando a qualidade e adequação ao uso de acordo com as necessidades locais e regionais.

Responsabilidade sobre despesas: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo custos de produção, transporte, armazenamento e entrega, conforme os termos do contrato.

Garantia de ressarcimento: A CONTRATADA deverá ressarcir o Município de Mucambo e/ou terceiros por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, atrasos ou irregularidades na entrega dos gêneros alimentícios, especialmente em relação ao descumprimento das especificações estabelecidas no contrato.

Manutenção das condições de habilitação: A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação necessárias durante toda a vigência do contrato, assegurando a capacidade de fornecer produtos de alta qualidade, conforme previsto.

Responsabilidade por paralisações: A CONTRATADA responderá por qualquer paralisação na entrega dos gêneros alimentícios, exceto em casos comprovados de força maior, que deverão ser comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do ocorrido ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Proibição de transferência de responsabilidades: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as responsabilidades contratuais, nem subcontratar os serviços de fornecimento dos gêneros alimentícios, salvo em casos previamente autorizados no Termo de Referência ou contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Despesas com tributos e encargos: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios.

Cumprimento do Termo de Referência: A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, assegurando a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo e dentro dos prazos estabelecidos.

Substituição de produtos: A CONTRATADA deverá substituir quaisquer gêneros alimentícios que apresentem defeitos, vícios ou falhas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal emitida pela CONTRATANTE.

Manutenção da qualificação técnica: A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica necessárias, garantindo a continuidade e qualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios.

Confidencialidade de informações: A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, garantindo sigilo sobre quaisquer dados relacionados ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

Atendimento às recomendações da fiscalização: A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e recomendações feitas pela fiscalização do contrato, visando o cumprimento das obrigações estabelecidas e o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do Município de Mucambo/CE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar o pagamento devido, após a devida entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal aprovada, desde que todas as condições e exigências contratuais relativas à aquisição dos itens de gêneros tenham sido devidamente cumpridas.

10.2. Receber os gêneros alimentícios, conforme previsto no contrato, e aprovar a Nota Fiscal/Fatura, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

10.3. Monitorar a entrega dos gêneros alimentícios, assegurando que a quantidade, qualidade e os prazos acordados estejam em total conformidade com o estabelecido no contrato.

10.4. Comunicar oficialmente à fornecedora qualquer falha ou irregularidade na execução do contrato, como a entrega de itens fora dos padrões estabelecidos ou o atraso no cumprimento do prazo acordado.

10.5. Permitir que os representantes da fornecedora acessem as dependências da Secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social, quando necessário para a entrega e conferência dos gêneros alimentícios, desde que em conformidade com as normas internas.





10.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos representantes da fornecedora, a fim de facilitar o processo de entrega e conferência dos gêneros alimentícios.

10.7. Garantir à fornecedora todas as informações e condições necessárias para que o fornecimento dos gêneros alimentícios seja realizado dentro das especificações exigidas, assegurando a qualidade dos itens adquiridos.

10.8. Emitir a nota de empenho a favor da fornecedora, observando os procedimentos adequados e o valor correspondente aos itens solicitados, conforme previsto no pregão eletrônico.

10.9. Disponibilizar as informações e esclarecimentos necessários para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estipulados no contrato.

10.10. Designar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o processo de entrega dos gêneros alimentícios, garantindo a conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

10.11. Notificar, formalmente e por escrito, a fornecedora sobre eventuais problemas na execução do contrato, aplicando, quando necessário, as sanções previstas, como no caso de entrega de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações ou atraso na entrega.

10.12. A Administração poderá encerrar o contrato sem penalidades, caso não disponha de recursos orçamentários para a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios ou caso entenda que o fornecimento dos mesmos deixou de ser vantajoso ou necessário para a Secretaria de Saúde e do Trabalho e Assistência Social.

10.13. Aplicar as penalidades previstas em lei, caso haja descumprimento das obrigações contratuais por parte da fornecedora, resguardando os interesses da Administração Pública.

11. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto contratado, referente à aquisição de gêneros alimentícios será recebido de forma provisória ou definitiva, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios, bem como as condições específicas de execução e recebimento, serão definidos no contrato, sendo que o início do prazo para recebimento definitivo contar-se-á a partir do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.





11.2 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do contrato e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da contratada, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, conforme estipulado no contrato.

11.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, caso seja necessária a realização de diligências para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

11.5 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente no que diz respeito à qualidade e quantidade, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução de inconsistências na execução do contrato ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil quanto à solidez e segurança dos bens fornecidos, tampouco da responsabilidade ética e profissional pela execução perfeita do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

11.8 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para a liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme o artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.8.1 O prazo será reduzido pela metade, com possibilidade de prorrogação, caso o valor contratado esteja dentro dos limites do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, como:

11.9.1 Prazo de validade;

11.9.2 Data de emissão;

11.9.3 Dados do contrato e do órgão contratante;

11.9.4 Período de execução do contrato;

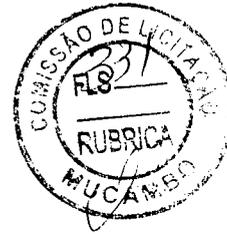
11.9.5 Valor a pagar; e





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



11.9.6 Desteque de eventuais retenções tributárias.

11.10 Caso haja erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado sane as irregularidades. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou documento de cobrança deverá vir acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, a ser verificada via consulta ao SICAF ou por outros meios eletrônicos oficiais, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.12 A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
- b) Identificar possíveis impeditivos legais à contratação.

11.13 Caso seja identificada alguma irregularidade junto ao SICAF ou município, o contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração notificará os órgãos fiscais competentes e tomará as medidas administrativas necessárias para garantir os créditos, inclusive a rescisão contratual, assegurando a ampla defesa do contratado.

11.15 Enquanto o objeto contratado estiver sendo executado adequadamente, os pagamentos seguirão normalmente até a decisão final sobre uma eventual rescisão contratual por inadimplência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MAC	06.01.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO	06.01.10.301.1012.2.030	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	0601.10.303.0809.2.096	3.3.90.30.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	07.01.08.2440815.2.064	3.3.90.30.00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS





1. Transparência e Eficiência na Contratação Pública

A aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias de Mucambo/CE deverá seguir os princípios de transparência e eficiência estabelecidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021. O processo deverá garantir que todas as especificações dos gêneros alimentícios sejam claramente detalhadas no edital, contemplando aspectos como a qualidade dos alimentos, segurança alimentar e conformidade com as necessidades nutricionais dos munícipes.

2. Procedimentos Licitatórios

O processo de contratação será conduzido por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a competitividade, a isonomia entre os fornecedores e a obtenção da melhor proposta para cada item, levando em consideração o menor preço e as especificações estabelecidas. Não se trata de um registro de preços, sendo a contratação limitada às quantidades e condições previamente definidas no edital.

3. Critérios para Avaliação dos Fornecedores

A avaliação dos fornecedores deverá considerar sua capacidade técnica e sua idoneidade, com base em critérios como o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos gêneros alimentícios e a conformidade dos produtos com as normas sanitárias e educacionais aplicáveis. O fornecimento deverá atender rigorosamente aos padrões de segurança alimentar, garantindo que os produtos estejam em condições adequadas para o consumo das crianças.

4. Formalização do Contrato

Após o término do processo licitatório, a contratação será formalizada por meio de um contrato, contendo todas as condições acordadas, como prazos de entrega, garantias sobre a qualidade dos produtos e conformidade com as normas sanitárias e de vigilância sanitária vigentes. Todas as cláusulas contratuais devem refletir fielmente as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

5. Recebimento e Inspeção dos Produtos

No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, será realizada uma inspeção minuciosa dos itens, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações contratadas, garantindo a integridade, qualidade e segurança dos alimentos. Caso sejam identificadas inconformidades, o fornecedor será imediatamente notificado para realizar as correções ou substituições necessárias, respeitando os prazos estabelecidos.

6. Garantia de Qualidade e Sustentabilidade

O processo de aquisição de gêneros alimentícios será conduzido de maneira a garantir a qualidade dos produtos adquiridos e a sustentabilidade nas práticas contratuais. O município de Mucambo/CE buscará, sempre que possível, adotar práticas que minimizem o desperdício e promovam o descarte adequado de resíduos alimentares, em conformidade com as normativas ambientais aplicáveis.

7. Cumprimento das Normas Legais

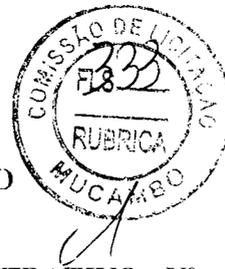
Por fim, o cumprimento rigoroso das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes ao Pregão Eletrônico será essencial para assegurar a legalidade, economicidade e eficiência no processo de aquisição dos gêneros alimentícios.





Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... E EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a prestação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência;
 2. O Edital da Licitação;
 3. A Proposta do contratado;
 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitida conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de prestação de serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal Mucambo



1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação global é de **RS..... (.....)**, em observância ao anexo do contrato.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal

Mucambo



10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal Mucambo

13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
24. Arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de forma a manter a segurança e integridade dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Prefeitura Municipal Mucambo



9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal Mucambo



5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal

Mucambo



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), ____ de _____ de 2024.

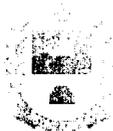
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF:



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO AO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Mucambo/Ce
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____

OBJETO:

Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.